

LEI N. º 2.352, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria a Semana Municipal de Luta Contra o Câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada no âmbito do Município de Unaí a Semana Municipal da Luta Contra o Câncer, que deverá acontecer, anualmente, no período compreendido entre os dias 4 e 9 de abril.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde do Município poderá, nesta data, elaborar amplo programa educativo, buscando levar informações dessa doença aos estudantes locais e à comunidade como um todo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de dezembro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo